

Aos (a) Senhores (a)
Secretários (a), Superintendentes e Procurador Geral
Município de Florianópolis
Nesta

Assunto: Procedimentos contratos de natureza continuada

Prezados Senhores,

Diante do contexto da emergência de Saúde Pública decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus, os gestores públicos se veem diante de uma situação inédita na Administração Pública, cercada de desafios na tomada de decisões, sendo necessário adaptar regras, procedimentos e investimento público.

Nesta esteira, os Poderes e os órgãos de controle têm expedido uma série de normas, orientações e recomendações relacionadas a atuação administrativa durante este período de estado de emergência. Dentre elas, destaca-se:

I – Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

II – Decreto municipal nº 21.340, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19), e demais instrumentos posteriores correlatos;

III – Decreto municipal nº 21.363, de 24 de março de 2020 (publicado no DOM de 25 de março de 2020), que determina a limitação de empenhos e movimentação financeira no âmbito da administração pública municipal e aprova o quadro de cotas financeiras/orçamentárias para os órgãos da unidade central e das unidades gestoras que compõem o orçamento do município, para o exercício de 2020;

IV – Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, e demais instrumentos posteriores relacionados ao enfrentamento do COVID-19;

V - Notificação Recomendatória Circular 001/2020, de 19 de março de 2020, do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina;

VI - Notificação Recomendatória Circular 002/2020, de 25 de março de 2020, do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina;

VII - Portaria N.TC-093/2020, de 25 de março de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

VIII - Orientações de "o que pode ser feito pelo gestor público", sem data, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

IX - Nota Técnica nº 008/2020, de 16 de março de 2020, da Confederação Nacional de Municípios;

X - "Recomendações Covid-19 - Contratos de prestação de serviços terceirizados", disponível no Portal de Compras do Governo Federal no dia 16 de março de 2020.

Em razão das providências administrativas necessárias a assegurar a vida e a saúde da população, foi necessária a redução da atuação presencial dos agentes públicos, dando-se preferência ao teletrabalho. Assim, é inegável que diversos contratos administrativos de prestação continuada estão com sua necessidade de execução diminuída ou até mesmo desnecessária neste período.

Deste modo, é fundamental que os gestores dos órgãos municipais, avaliem as reais necessidades de suas Pastas e realizem a adequação de seus Contratos à nova realidade econômica e administrativa na qual nos encontramos. Para tanto, deverá ser providenciada a notificação dos Contratados dando conta deste novo cenário, inclusive, sendo o caso, redução do objeto contratual e de valores que poderão ser dispendidos pelo Município, conforme modelo anexo.

Solicitamos que as cópias das notificações sejam imediatamente enviadas à Secretaria Municipal de Administração, para fins de controle e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,



KATHERINE SCHREINER

Secretária Municipal de Administração



MARIA ESTER SCHORN HARB

Diretora do Sistema de Licitações e Contratos

MODELO DE NOTIFICAÇÃO

À (Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, na pessoa de seu representante legal.

CONSIDERANDO que a vigência do Contrato nº _____, cujo objeto é a prestação de serviço de natureza continuada de _____;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.347, de 16 de março de 2017, que estabeleceu o regime de teletrabalho como o preferencial para o exercício das funções no âmbito do Município de Florianópolis;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, que igualmente restringiu as atividades públicas e privadas àqueles considerados essenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 21.352 de 17/03/2020 que declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência no Município de Florianópolis;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 21.354 de 18/03/2020 que aprimora as medidas de enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 21.368 de 27/03/2020 que prorroga as medidas de enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 21.444 de 12/04/2020 que prorroga as medidas de enfrentamento ao COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a execução dos serviços terceirizados está total ou parcialmente prejudicada por fatos alheios às partes (contratante e contratado);

Resolve **NOTIFICAR** a **Contratada** para:

- 1) Realizar a **compensação das horas não trabalhadas** referente ao período de **19/03/2020** até _____ (**data da ciência da Notificação à Contratada**) para os postos de trabalho de: copeira, servente, cozinheira, nutricionista, vigilância humana, e também para os demais que não comprovarem serviço prestado na forma remota (home office).
- 2) **Suspensão parcial da prestação dos serviços**, conforme previsto no art. 78, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, a partir do dia _____ (**data da ciência da Notificação à Contratada**) até findar o prazo decretado como estado de emergência, para os postos de _____, também para os demais que não comprovarem serviço prestado na forma remota (home office).
- 3) Os serviços prestados por terceirizados em trabalho remoto (home office) serão avaliados com relatórios que demonstrem o que foi efetivamente realizado, fiscalizado e coordenado pelo Supervisor da Contratada, que encaminhará os relatórios para o fiscal do contrato _____ deste órgão.
- 4) Excepcionalmente, os postos de trabalho de (copeira, servente, cozinheira, nutricionista, vigilância humana, dentre outros) estabelecidos em local já determinado no contrato _____, poderão desempenhar as atividades em outro local solicitado por este órgão, desde que informado por este gestor em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, obedecendo o horário de trabalho previsto no instrumento contratual.
- 5) A Contratante não ficará responsável pelo suporte operacional, ou seja, fornecimento de material e equipamentos, para execução dos serviços remotos.

Por fim, informamos que, diante das mudanças no cenário socioeconômico do País em decorrência das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública – COVID -19, o Município, deve realizar ajustes contratuais, a fim de viabilizar o cumprimento das obrigações pactuadas.

Local e data.

Assinatura do gestor do contrato.